



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE APOIO PEDAGÓGICO PARA
ATUAÇÃO NOS CURSOS OFERTADOS PELO “PROGRAMA PARTIUIF”**

Edital nº 49/2025, de 12 de março de 2025

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), usando das atribuições que lhe confere o Decreto Presidencial de 18/10/2022, publicado no DOU de 19/10/2022, Edição 199, Seção 2, Página 1, torna público que, no período compreendido de **15 a 23 de março de 2025**, estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado que visa selecionar profissionais interessados em atuar, na condição de bolsistas apoios pedagógico do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as disposições legais e regulamentares contidas neste instrumento normativo.

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A realização desta seleção está a cargo da Comissão Permanente de Concursos Públicos - COMPEC, que tem a responsabilidade de elaborar e coordenar o processo de seleção, além de divulgar as informações necessárias à realização do certame.
- 1.2 A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, e destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do Programa PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.
- 1.3 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.
- 1.4 O objetivo deste edital é selecionar profissionais para atuarem como Apoio Pedagógico na turma do curso de formação inicial e continuada PartiuIF.
- 1.5 Poderão concorrer as vagas servidores(as) efetivos(as) do IFPB que possuam um dos requisitos para cada vaga.
- 1.6 As comunicações concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, independentemente se de caráter coletivo ou individual, dar-se-ão por meio do sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>, desobrigando o IFPB de fazê-las por outros meios.
- 1.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

estabelecidos pelas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, bem como a verificação da forma e dos documentos exigidos para efetivar a inscrição.

- 1.8 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento de todas as normas e informações constantes neste edital, bem como a concordância integral, irrestrita e irretratável com estas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9 O presente edital terá validade por **18 (dezoito) meses**, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Coordenação Geral do Programa PartiuIF.

2 – DAS VAGAS

- 2.1 As vagas disponibilizadas por este edital, com o detalhamento da carga horária, do perfil mínimo exigido, do *campus* de atuação e da quantidade de vagas, estão previstas no quadro apresentado a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

Quadro I – Das Vagas

Código da Vaga	Função	Carga Horária	Campus de Atuação	Grupo de Preferência	Perfil Mínimo Exigido	Quantidade de Vagas e/ou Cadastro de Reserva (CR)
01	Apoio Pedagógico	10h semanais	Areia	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social OU Licenciaturas	01
02				B		
03				C		
04				D		
05				E		
06	Apoio Pedagógico	10h semanais	Cabedelo	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social OU Licenciaturas	01
07				B		
08				C		
09				D		
10				E		
11	Apoio Pedagógico	10h semanais	Cabedelo Centro	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social OU Licenciaturas	01
12				B		
13				C		
14				D		
15				E		
16	Apoio Pedagógico	10h semanais	Cajazeiras	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social OU Licenciaturas	01
17				B		
18				C		
19				D		
20				E		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

Código da Vaga	Função	Carga Horária	Campus de Atuação	Grupo de Preferência	Perfil Mínimo Exigido	Quantidade de Vagas e/ou Cadastro de Reserva (CR)
21	Apoio Pedagógico	10h semanais	Campina Grande	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social OU Licenciaturas	01
22				B		
23				C		
24				D		
25				E		
26	Apoio Pedagógico	10h semanais	Catolé do Rocha	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social OU Licenciaturas	01
27				B		
28				C		
29				D		
30				E		
31	Apoio Pedagógico	10h semanais	Esperança	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social OU Licenciaturas	01
32				B		
33				C		
34				D		
35				E		
36	Apoio Pedagógico	10h semanais	Guarabira	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social OU Licenciaturas	01
37				B		
38				C		
39				D		
40				E		
41	Apoio Pedagógico	10h semanais	Itabaiana	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social OU Licenciaturas	01
42				B		
43				C		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

Código da Vaga	Função	Carga Horária	Campus de Atuação	Grupo de Preferência	Perfil Mínimo Exigido	Quantidade de Vagas e/ou Cadastro de Reserva (CR)
44				D		
45				E		
46	Apoio Pedagógico	10h semanais	Itaporanga	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social OU Licenciaturas	01
47				B		
48				C		
49				D		
50				E		
51	Apoio Pedagógico	10h semanais	João Pessoa	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social OU Licenciaturas	02
52				B		
53				C		
54				D		
55				E		
56	Apoio Pedagógico	10h semanais	Mangabeira	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social OU Licenciaturas	01
57				B		
58				C		
59				D		
60				E		
61	Apoio Pedagógico	10h semanais	Monteiro	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social OU Licenciaturas	01
62				B		
63				C		
64				D		
65				E		
66	Apoio Pedagógico	10h	Patos	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social	01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

Código da Vaga	Função	Carga Horária	Campus de Atuação	Grupo de Preferência	Perfil Mínimo Exigido	Quantidade de Vagas e/ou Cadastro de Reserva (CR)
67		semanais		B	OU Licenciaturas	
68				C		
69				D		
70				E		
71	Apoio Pedagógico	10h semanais	Pedras de Fogo	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social OU Licenciaturas	01
72				B		
73				C		
74				D		
75				E		
76	Apoio Pedagógico	10h semanais	Picuí	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social OU Licenciaturas	01
77				B		
78				C		
79				D		
80				E		
81	Apoio Pedagógico	10h semanais	Princesa Isabel	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social OU Licenciaturas	01
82				B		
83				C		
84				D		
85				E		
86	Apoio Pedagógico	10h semanais	Santa Luzia	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social OU Licenciaturas	01
87				B		
88				C		
89				D		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

Código da Vaga	Função	Carga Horária	Campus de Atuação	Grupo de Preferência	Perfil Mínimo Exigido	Quantidade de Vagas e/ou Cadastro de Reserva (CR)
90				E		
91	Apoio Pedagógico	10h semanais	Santa Rita	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social OU Licenciaturas	01
92				B		
93				C		
94				D		
95				E		
96	Apoio Pedagógico	10h semanais	Soledade	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social OU Licenciaturas	01
97				B		
98				C		
99				D		
100				E		
101	Apoio Pedagógico	10h semanais	Sousa	A	Formação em Psicologia, Pedagogia, Serviço Social OU Licenciaturas	01
102				B		
103				C		
104				D		
105				E		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 2.2 A formação exigida para cada habilitação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo) deve ser reconhecida ou revalidada nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.
- 2.3 Os profissionais selecionados devem possuir disponibilidade para desenvolver atividades presenciais nos *campi* onde os cursos serão ofertados, conforme Quadro I.
- 2.4 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).
- 2.5 A seleção será realizada por ordem de prioridade e caso não haja candidatos classificados em um determinado grupo, será considerada a seleção do grupo seguinte, conforme a sequência abaixo:
 - 2.5.1 Primeiro Grupo A: Servidores(as) em exercício no campus da oferta que ocupam os cargos de Pedagogo, Psicólogo, Assistente Social ou Técnico em Assuntos Educacionais .
 - 2.5.2 Segundo Grupo B – Caso não haja candidatos do Grupo A: Servidores(as) do IFPB em exercício no campus da oferta, que ocupam qualquer cargo, mas possuem formação acadêmica em Pedagogia, Psicologia, Serviço Social ou Licenciaturas.
 - 2.5.3 Terceiro Grupo C – Caso não haja candidatos dos Grupos A e B: Servidores(as) em exercício em outro campus do IFPB ou na Reitoria, que ocupam os cargos de Pedagogo, Psicólogo, Assistente Social ou Técnico em Assuntos Educacionais.
 - 2.5.4 Quarto Grupo D – Caso não haja candidatos dos Grupos A, B e C: Servidores(as) do IFPB ativos ou inativos, independentemente do campus, desde que possua formação acadêmica em Pedagogia, Psicologia, Serviço Social ou Licenciaturas.
 - 2.5.5 Quinto Grupo (E) – Caso não haja candidatos dos Grupos A, B, C e D: Profissionais ocupantes de cargos efetivos de Pedagogo, Psicólogo, Assistente Social ou Técnico em Assuntos Educacionais, que possuam vínculo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.
 - 2.5.6 A classificação dos candidatos seguirá restrita essa ordem de prioridade. Caso um grupo tenha candidatos suficientes para preencher as vagas, os grupos subsequentes não serão considerados.
- 2.6 Só será permitida a inscrição de candidatos(as) na categoria servidores àqueles(as) lotados(as) no Campus da oferta, sendo vedada a participação de servidores(as) de outros campi do IFPB nessa categoria.

3 – DAS ATRIBUIÇÕES

- 3.1 O(A) profissional será contratado(a) para atuar no projeto entre os meses de abril e novembro de 2025, totalizando 08 meses, podendo sofrer alterações de acordo as necessidades institucionais.
- 3.2 Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação Pedagógica do PartiuIF no *Campus* de atuação, cabendo ao(a) profissional acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
- 3.3 O(A) profissional selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao PartiuIF.
- 3.4 Os profissionais envolvidos nas atividades do Programa PartiuIF deverão ter formação e experiências compatíveis com as responsabilidades e atribuições elencadas no artigo 13 da Resolução CD/FNDE nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

04, de 16 de março de 2012, conforme disposto abaixo:

3.4.1 Ao Profissional de Apoio pedagógico cabe:

- a) apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- b) acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- c) auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) apoiar a coordenação pedagógica na emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pelos coordenadores pedagógicos;
- e) elaborar relatório mensal sobre a frequência dos estudantes a fim de justificar o pagamento das ajudas de custos;
- f) apoiar o coordenador pedagógico na elaboração do relatório sobre atividades do projeto;
- g) participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;
- h) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência;
- i) exercer as atribuições de coordenador pedagógico, quando necessário.

3.5 Além das atribuições específicas enumeradas no item 3.4.1, todos os profissionais aprovados por meio deste edital devem:

- a) participar de capacitação a ser ofertada, seja online, presencial ou mista, antes e/ou depois do início do efetivo exercício da função para qual foi selecionado, em datas, horários e locais a serem definidos pelos coordenadores geral e adjuntos e supervisores de curso;
- b) participar, quando convocados, das reuniões de alinhamento com os coordenadores geral e adjuntos e supervisores de curso, de forma presencial ou por videoconferência;
- c) conhecer e aplicar a metodologia de Acesso, Permanência e Êxito do Programa PartiuIF;
- d) conhecer o projeto pedagógico do curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e a metodologia de ensino;
- e) participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento do curso e informar ao coordenador pedagógico eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;
- f) orientar os estudantes sobre a permanência no curso, evitando a evasão, buscando mostrar a relevância de se capacitar para adquirir autonomia e ferramentas informativas que fazem diferença no mercado de trabalho;
- g) propor formas auxiliares de estudo;
- h) pesquisar e disponibilizar objetos de aprendizagem, nas diversas modalidades, incentivando os estudantes a buscarem novas informações e recursos;
- i) elaborar relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes, em especial sobre faltas e dificuldades de acompanhamento ou integração, e encaminhá-los ao coordenador;
- j) atender as demais atividades, designadas pelo coordenador pedagógico;
- k) manter a comunicação periódica com o coordenador pedagógico, atualizando-se quanto a procedimentos e responsabilidades;
- l) ser assíduo e cumprir rigorosamente a carga horária estabelecida para as atividades, nos limites deste edital, e conforme orientações dos coordenadores adjuntos;
- m) acompanhar diariamente as frequências dos estudantes, avaliar as atividades propostas;
- n) entregar, no prazo estipulado em calendário, as atividades do curso e resultados finais;
- o) ter conhecimentos e habilidades em informática: softwares editores de texto, planilhas eletrônicas, criação e edição de apresentação em slides e uso da internet (navegação em sites, ambientes de pesquisa e correio eletrônico);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- p) disponibilizar documentação relativa à execução de suas atividades, em meio disponibilizado para o cumprimento desta finalidade;
- q) desempenhar sua função de forma a atender o bom funcionamento do programa e dos cursos fomentados por este;
- r) atender as demandas de trabalho definidas pelo coordenador sistemático e pedagógico que não estão especificadas nas atribuições da função, mas que são essenciais para o bom funcionamento dos cursos ofertados pelo IFPB;
- s) comprovar desempenho satisfatório durante o processo de avaliação de desempenho pedagógico e institucional; e
- t) arcar com eventual ônus relativo a deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua atuação como bolsista.

- 3.6 Os profissionais selecionados deverão ter habilidades e competências para desenvolver, coletiva e colaborativamente, as atividades finalísticas do programa, bem como as constantes neste edital.
- 3.7 Os profissionais convocados estarão sujeitos à avaliação de desempenho pedagógico e institucional, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista no programa, podendo a bolsa ser cancelada a qualquer momento, caso não sejam atendidos os critérios definidos pela gestão.

4 – DAS BOLSAS

- 4.1 O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;
- 4.2 Cada profissional será contratado e receberá 8 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de abril a novembro de 2025;
- 4.3 Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;
- 4.4 Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;
- 4.5 Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.
- 4.6 O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFPB.

5 – DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:
 - a) Ser servidor(a) lotado no *Campus* de oferta e possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- b) Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
 - c) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.
- 5.2 Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 5.3 As inscrições de candidatos(as) serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre 15 e 23 de março de 2025.
- 5.4 Poderão se inscrever neste edital como candidatas(as) a APOIO PEDAGÓGICO os servidores(as) do IFPB do *Campus* de oferta que possuam a habilitação mínima para cada vaga, conforme Quadro I.
- 5.5 A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do IFPB, por haver remuneração por meio de bolsa. Nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.
- 5.6 As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível em <https://concursos.ifpb.edu.br/>, utilizando-se, para isso, uma conta de e-mail válida e ativa.
- 5.7 Ao preencher o formulário eletrônico, o candidato deverá inserir as informações solicitadas e optar pelo código da função que pretende atuar, além de anexar a documentação comprobatória das informações constantes no Quadro II deste edital, a ser inserido em formato PDF, a qual deverá ter no máximo de 2MB para cada arquivo dos itens 1, 2 e 3 . Para o item 4, os documentos deverão ser inseridos em um arquivo único, no formato PDF, que deverá ter no máximo 5MB.
- 5.8 A documentação comprobatória da pontuação deverá ser organizada obrigatoriamente de acordo com a ordem de apresentação dos critérios de pontuação estabelecidos no Quadro III.
- 5.9 O candidato que não anexar toda a documentação mencionada no Quadro II não será classificado para a etapa de avaliação.
- 5.10 Os formulários preenchidos e digitalizados no ato da inscrição, bem como os documentos comprobatórios dos critérios de pontuação, deverão ser apresentados, em original e cópia, ou cópia autenticada, quando da convocação do candidato, salvo disposição contrária no instrumento de convocação.
- 5.11 Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais ou com documentação incompleta, e nem tampouco as encaminhadas por via postal, *fax* ou outro mecanismo que não seja o descrito neste edital.
- 5.12 A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento das instruções contidas neste edital e a expressa concordância com os seus termos. Serão desconsideradas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

as inscrições que não obedecerem às determinações estabelecidas por este edital.

- 5.13 As informações apresentadas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato e dão ao IFPB, no caso de dados incorretos, sem assinatura, ilegíveis ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, o direito de excluir o candidato do processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 5.14 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e envio dos documentos comprobatórios dos critérios de pontuação. A constatação de informação incorreta de dados implicará cancelamento automático da inscrição.
- 5.15 O IFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, bem como outros fatores técnicos. O formulário de inscrição eletrônica será encerrado automaticamente com o término do prazo de inscrições e, portanto, o candidato não terá acesso à plataforma para inserção de dados de inscrição após o prazo delimitado no presente edital.
- 5.16 A submissão da inscrição do candidato a este processo seletivo ocorrerá mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: <https://concursos.ifpb.edu.br/> e o envio da seguinte documentação:

Quadro II – Documentos necessários para inscrição

Item	Documentos	Critérios de Aceitabilidade / Observações
1	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTOGRAFIA	Serão considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social; Cédula de Identidade para Estrangeiros emitida por autoridade brasileira e Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
2	COMPROVANTES DO PERFIL MÍNIMO EXIGIDO	Diploma ou Certidão válida para comprovar a Formação Acadêmica Mínima, conforme exigido no Quadro I. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
3	FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO	Demonstrando a pontuação a ser obtida durante o processo de avaliação, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no Quadro III, de acordo com o modelo constante no ANEXO II. (anexar em formato PDF, que deverá ter no máximo 2MB).
4	COMPROVANTES DE ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	Documentação comprobatória do atendimento aos critérios de pontuação definidos no Quadro III. Apenas serão consideradas as cópias que apresentarem a frente e o verso dos documentos citados. (anexar em formato PDF, em ARQUIVO ÚNICO , que deverá ter no máximo 5MB).

- 5.17 A inscrição realizada mediante procurador ensejará a entrega do instrumento de mandato, público ou privado, com poderes específicos e reconhecimento de firma. Neste caso, a cópia do documento de procuração deverá constar na primeira página do arquivo previsto no item 1 do Quadro II.
- 5.18 Arquivos corrompidos e/ou imprecisos graficamente, que não permitam a conferência das informações ali presentes, serão desconsiderados, o que pode acarretar mudanças na classificação do candidato.
- 5.19 Após o envio da inscrição e entrega da documentação exigida no Quadro II deste edital, não será permitida a juntada de novos documentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

5.20 Só será admitida a inscrição em apenas 1 (um) código de vaga nos termos deste edital. Em caso de submissão de mais de 1 (uma) inscrição do mesmo candidato, ainda que para códigos de vagas diferentes, será considerada apenas a última inscrição registrada.

5.21 É vedado aos servidores do IFPB ocupantes de Cargo de Direção (CD) ou que estejam usufruindo afastamento parcial ou integral, ou que se encontrem em licença de qualquer ordem, concorrer às vagas ofertadas no presente edital.

5.22 A utilização de documento falso no ato da inscrição implicará a exclusão do candidato, bem como a aplicação das penalidades previstas no Código Penal para Falsidade Ideológica (Art. 299).

6 – DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado, para atuação nas atividades do Programa PartiuIF, a que se refere este edital, será conduzido pela Comissão Permanente de Concursos Públicos - COMPEC que ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste edital.

6.2 A seleção será realizada em fase única, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com as informações e documentos fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo constituída por:

- Conferência e análise dos documentos relacionados no Quadro II, itens 1, 2 e 3;
- Análise e conferência de todos os documentos comprobatórios relacionados no Quadro II, item 4; e
- Definição da pontuação final de cada candidato.

6.3 Para fins de classificação, serão observados os critérios de pontuação definidos no quadro abaixo:

Quadro III – Critérios de Pontuação: Apoio Pedagógico

Item	Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica			
a	Licenciatura ou Bacharelado	5	5 (*)
b	Especialização	10	10 (*)
c	Mestrado	15	15 (*)
d	Doutorado	20	20 (*)
Experiência Profissional			
e	Tempo de serviço no IFPB;	2 pontos por ano completo	20 (**)
f	Tempo de serviço como Psicólogo, Pedagogo ou Assistente Social no IFPB	2 pontos por ano completo	20 (**)
g	Atuação na gestão no IFPB (últimos 5 anos)	1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições	15 (**)
h	Participação em projetos de extensão no IFPB (últimos 5 anos) – coordenador	2 pontos por projeto	10 (**)
i	Participação em projetos de extensão no IFPB (últimos 5 anos) – membro	1 ponto por projeto	5 (**)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	95 PONTOS
------------------------	------------------

(*) A pontuação referente ao título do item “a” pode ser acumulada com a pontuação de apenas um dos itens “b”, “c” ou “d”. A pontuação dos títulos dos itens “b”, “c” e “d” não são cumulativas entre si, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato. Os títulos apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

(**) As experiências referentes aos itens “e”, “f”, “g”, “h” e “i” somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período com data de início e de término da atividade, da carga horária de atuação, do componente curricular/disciplina ministrado, do conteúdo ministrado, do nível/modalidade de ensino, da função desenvolvida, etc.).

- 6.4 O candidato que não comprovar o requisito do perfil mínimo exigido, conforme o Quadro I, será automaticamente eliminado
- 6.5 Também estarão automaticamente eliminados neste Processo de Seletivo Simplificado os candidatos que não alcançarem a pontuação **mínima de 05 (cinco) pontos**, de acordo com os critérios de pontuação definidos no Quadro III.
- 6.6 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher e enviar a Ficha de Autoavaliação, conforme modelo do ANEXO II, somando e apresentando a pontuação final a ser obtida durante o processo de avaliação dos documentos.
- 6.7 Portaria de nomeação em cargo público, documento de posse em cargo público, contracheque, holerite, termo de exercício, termo de outorga de bolsa, termo de compromisso, contrato de trabalho, portaria, certidão de tempo de contribuição previdenciária, aditivo de contrato de trabalho e documentos congêneres não comprovam, necessariamente, a experiência profissional almejada pelo candidato. Os documentos apresentados devem ser capazes de comprovar o atendimento aos critérios de pontuação bem como o tempo mínimo exigido para a contagem dos pontos.
- 6.8 Experiências profissionais distintas das apresentadas no Quadro III não serão computadas ou aceitas para fins de pontuação.
- 6.9 Atividades exercidas em âmbito de estágios e monitorias não serão consideradas para cômputo dos critérios de experiência profissional.
- 6.10 Em caso de empate, serão considerados, como critérios de desempate, na seguinte ordem de prioridade:
 - a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos, na forma da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) experiência profissional em instituição pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica OU em instituição do Ensino Médio OU da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na área em que se pretende atuar;
 - c) candidato com a maior idade.
- 6.11 Só serão aceitos os diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado)
- 6.12 expedidos por universidades estrangeiras se reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas e que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

- 6.13 Para ter validade nacional, o diploma de graduação de universidade estrangeira tem que ser revalidado por universidade brasileira pública que tenha curso igual ou similar, reconhecido pelo governo.
- 6.14 Os documentos de caráter transitório, a exemplo de certidões e certificados para os cursos de graduação e pós-graduação, terão seu cômputo de pontuação validado desde que a sua emissão não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias no ato da inscrição.

7 – DA RELAÇÃO DE INSCRITOS, DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 7.1 A relação de inscritos e os resultados (preliminar e final) deste Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>, obedecendo ao cronograma estabelecido no item 10 do presente edital.
- 7.1.1 Após a publicação da relação preliminar de inscritos, os candidatos poderão interpor recurso em face das INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS na referida relação, por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/> de acordo os prazos estabelecidos no item 10 deste edital.
- 7.1.2 Durante o prazo de interposição de recursos da relação preliminar de inscritos, não será possível a juntada e envio de documentos.
- 7.2 Após a divulgação do resultado preliminar, o candidato que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo por meio de login e senha, exclusivamente no ambiente das inscrições através do endereço eletrônico: <https://concursos.ifpb.edu.br/> conforme estabelecido no Item 10 - **Cronograma**.
- 7.2.1 Durante o prazo de interposição de recursos da fase do resultado preliminar, não será possível a juntada e envio de documentos.
- 7.2.2 Havendo alteração na ordem da lista do resultado final, em função de deferimento de recurso do resultado preliminar, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 7.3 A COMPEC ficará responsável, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC), pela análise dos recursos apresentados nas etapas desta seleção, bem como pelo julgamento dos casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.
- 7.4 Não serão apreciados, em hipótese alguma, os recursos sem fundamentação, pedido e/ou identificação, ou aqueles interpostos por meio de outras formas que não a especificada neste edital.
- 7.5 Serão sumariamente julgados intempestivos (indeferidos) os recursos interpostos fora do prazo (antes ou depois) definido no cronograma do item 10 do presente edital.
- 7.6 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo e em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Para cada código de vaga estabelecido no item 2.1, Quadro I – Das Vagas, a publicação da classificação dos candidatos no resultado preliminar obedecerá a ordem decrescente das pontuações obtidas no processo seletivo, conforme demonstrado a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

Ordem de classificação/posição	Situação
Todos os candidatos por ordem de classificação/posição	Habilitado
	Habilitado
	Habilitado
	Habilitado
	Habilitado

8.2 Para fins de publicação do resultado preliminar, de acordo com as pontuações obtidas pelos candidatos, consideram-se:

- I. Habilitado
- II. Eliminado: candidatos que não atenderem a quaisquer dos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.3 Para cada código de vaga estabelecido no item 2.1, Quadro I – Das Vagas, a publicação da classificação dos candidatos no resultado final obedecerá a ordem decrescente das pontuações obtidas no processo seletivo, conforme demonstrado a seguir:

Ordem de classificação/posição	Situação
1º	Aprovado
A partir da 2ª classificação/posição	Habilitado

8.4 Para fins de publicação do resultado final do processo seletivo, consideram-se:

- I. Aprovado: os candidatos aptos que estiverem classificados dentro do número de vagas oferecidas em cada código;
- II. Habilitado: os candidatos aptos que estiverem classificados fora do número de vagas oferecidas em cada código;
- III. Eliminado: candidatos que não atenderem a quaisquer dos critérios estabelecidos neste instrumento convocatório.

9 – DA CONVOCAÇÃO

- 9.1 A aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Administração do IFPB, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade deste processo seletivo.
- 9.2 A convocação dos profissionais aprovados será realizada conforme as demandas de trabalho, a disponibilidade orçamentária e financeira e as necessidades apresentadas para a manutenção dos cursos do Programa PartiuIF ofertados no âmbito do Instituto Federal da Paraíba.
- 9.3 Na possibilidade de surgirem vagas além dos quantitativos expressos para, conforme demandas dos cursos e necessidade do Programa PartiuIF, os candidatos classificados poderão ser convocados, desde que durante o prazo de validade deste edital e observada a estrita ordem de classificação e preferência.
- 9.4 A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de instrumento próprio a ser divulgado no sítio eletrônico disponível em: <https://www.ifpb.edu.br/proexc/editais/extensao/ano-2025>. Os profissionais convocados terão o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

publicação da convocação, para manifestar interesse em exercer a função de Bolsista junto aos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC).

- 9.5 A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa para o exercício da função especificada neste edital deverá ser firmada perante a Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba (FUNETEC-PB).
- 9.6 Os candidatos convocados deverão apresentar, no momento da assinatura do Termo de Outorga de Bolsa, original e/ou cópia, da seguinte documentação:
- a) Carteira de Identidade (RG) ou qualquer outro documento de identificação válido;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - c) Comprovante de Residência;
 - d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (disponível no *site* www.tse.gov.br);
 - e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Reservista (para candidatos do sexo masculino);
 - f) Número do PIS/PASEP;
 - g) Comprovante de conta bancária de sua titularidade (banco, agência, conta e operação);
 - h) Comprovações das titulações acadêmicas e das experiências profissionais enviadas pelo candidato no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme Quadro II;
 - i) ANEXO III, preenchido conforme estabelecido neste edital;
 - j) ANEXOS I e IV, preenchidos conforme estabelecido neste edital (apenas para servidores do IFPB);
 - k) Ficha Funcional (apenas para servidores do IFPB);
 - l) Declaração ou Comprovante de Matrícula (apenas para servidores do IFPB); e
 - m) Quaisquer outros documentos exigidos pela FUNETEC-PB.
- 9.7 O profissional que não manifestar interesse em exercer a função para a qual foi aprovado, durante o prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, estará automaticamente eliminado do certame. A convocação será imediata, não sendo facultado ao candidato selecionado o direito a postergá-la.
- 9.8 Em caso de desistência ou não atendimento à convocação, fica assegurado à Coordenação Geral e às Coordenações Adjuntas nos *campi* o direito de convocar outro profissional classificado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 9.9 No caso de servidor do IFPB, este não poderá, no ato da convocação, estar afastado e/ou licenciado de suas atividades. O servidor que, durante o período de sua atuação como bolsista, solicitar licença ou afastamento legal de suas atividades regulares na Instituição, terá automaticamente suspensas as atividades e também o pagamento da bolsa, sendo imediatamente substituído pelo candidato com classificação seguinte.
- 9.10 O profissional aprovado poderá ser convocado para exercer atividade de apoio pedagógico para o qual foi selecionado em mais de uma turma, considerando a discricionariedade da instituição no que tange à oferta e respeitado o limite da carga horária previsto nos itens 4.8, 4.10 e 4.13 deste edital e na legislação vigente
- 9.11 O profissional selecionado, excepcionalmente e no interesse da administração pública, poderá ser convocado a exercer atividade de apoio pedagógico correlato à sua área de atuação e/ou formação, desde que não exista profissional selecionado para o código de vaga em questão e respeitado o limite



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

da carga horária previsto nos itens 4.8, 4.10 e 4.13 deste edital e na legislação vigente.

- 9.12 O profissional selecionado também poderá vir a ser convocado para atuar em turmas em local diferente do qual se candidatou, no intuito de exercer atividade pedagógica correlata à sua área de atuação e/ou formação, desde que não haja profissional selecionado para tal localidade.

10 – DO CRONOGRAMA

- 10.1 O presente edital seguirá os eventos, prazos e datas estabelecidos no cronograma apresentado a seguir:

Quadro IV – Cronograma

DESCRIÇÃO	DATAS (previstas)
Publicação do edital (abertura)	12 de março de 2025
Impugnação do edital (formulário Google – item 11.9)	13 de março de 2025
Resultado de impugnação do edital (caso exista interposição de recurso)	14 de março de 2025
Período de inscrições (exclusivamente em ambiente virtual)	15 de março a 23 de março de 2025
Publicação da relação preliminar de inscritos	24 de março de 2025
Interposição de recurso em face da relação preliminar de inscritos (exclusivamente em ambiente virtual)	25 de março de 2025
Publicação da relação final de inscritos	26 de março de 2025
Publicação do resultado preliminar	1 de abril de 2025
Interposição de recursos em face do resultado preliminar (exclusivamente em ambiente virtual)	2 de abril de 2025
Publicação do resultado final	4 de abril de 2025

- 10.2 Utilizando-se do poder discricionário conferido à Administração Pública, sendo motivada por critérios de conveniência e oportunidade, a COMPEC poderá alterar os prazos e as datas previstas no cronograma definido neste edital. A quantidade do número de candidatos inscritos neste certame também poderá levar à alteração dos prazos e das datas previstas no cronograma definido acima.
- 10.3 As possíveis alterações implementadas no cronograma deste edital serão comunicadas por meio de informe divulgado no portal do IFPB, no mesmo endereço eletrônico (<https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>) em que está inserido o presente edital, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes da ocorrência do evento.
- 10.4 É de responsabilidade dos candidatos manterem-se informados quanto ao cronograma deste Processo Seletivo Simplificado e suas possíveis alterações.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFPB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.2 Caso haja descontinuidade ou interrupção do financiamento do Programa PartiuIF, o IFPB poderá, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

qualquer tempo, suspender ou cancelar a execução dos cursos a ele vinculados, assim como os respectivos atos administrativos.

- 11.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital e ao processo seletivo no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>. Também é dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los regularmente ao longo deste processo seletivo.
- 11.4 Em qualquer etapa deste processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, ilícito ou proibido.
- 11.5 Os profissionais selecionados por meio deste edital serão avaliados com base nas suas atribuições. O não cumprimento de metas e objetivos requeridos pelo IFPB poderá ensejar no desligamento do bolsista a qualquer tempo, desde que:
- Não atenda às disposições contidas neste edital;
 - Não cumpra a carga horária de trabalho estipulada;
 - Seja a decisão e conveniência da Coordenação Geral e das Coordenações Adjuntas nos *campi*, motivada por:
 - Falta frequente e injustificada ou, mesmo justificada, que cause prejuízo ao andamento das ações;
 - Não adequação ao horário de funcionamento das atividades, conforme estabelecido pelo projeto pedagógico e calendário letivo do curso;
 - Não participação das reuniões locais ou das convocadas pela Coordenação Geral e/ou pelas Coordenações Adjuntas nos *campi*;
 - Não desenvolvimento de uma boa interação com as equipes de gestão e estudantes durante o curso;
 - Não cumprimento das atividades/atribuições da função aqui estabelecidas;
 - Indisciplina e desrespeito à hierarquia funcional; ou
 - Por ineficiência.
 - O profissional bolsista poderá solicitar o desligamento do Programa PartiuIF a qualquer momento, desde que comunicado à Coordenação Geral e/ou às Coordenações Adjuntas dos *campi* com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, salvo em caso fortuito, força maior, cumprimento de decisão judicial ou determinação legal.
- 11.6 É de responsabilidade do candidato declarar que não acumula irregularmente o recebimento de bolsas, bem como responder perante os órgãos de controle e assumir as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular na percepção de bolsas, conforme modelo do ANEXO III.
- 11.7 Em sendo servidor ativo da Administração Federal, Estadual ou Municipal, o profissional que durante o período de vigência da bolsa solicitar afastamento legal de suas atividades regulares na instituição de origem para qualificação profissional (especialização, mestrado, doutorado e/ou pós-doutorado) ou para gozo de licença com ônus para a Instituição (médica, maternidade, paternidade, prêmio ou outra prevista em Lei), será automaticamente desligado do Programa PartiuIF e os pagamentos referentes à bolsa devida serão realizados até a data da solicitação do mencionado afastamento ou licença.
- 11.8 Aos interessados é assegurado o direito de impugnar este edital, requerendo à Comissão Permanente de Concursos Públicos - COMPEC, por meio do envio do formulário eletrônico disponível no link:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

<https://forms.gle/QCrE8nAH4wyFMz118> (copie e cole no browser/navegador) onde deverão ser preenchidos os seguintes campos: Nome completo, CPF, conta de e-mail, item do edital e a justificativa com fundamentos, explicitando o item/subitem do edital que será objeto de impugnação, com início às 00h05min até às 23h59, conforme prazo específico constante no cronograma (item 10). Os pedidos de impugnação serão julgados pela COMPEC, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.9 Da decisão sobre a impugnação do edital não caberá recurso administrativo.

11.10 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela COMPEC, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

Informações sobre o Processo Seletivo:

- Portal do IFPB (página de acompanhamento):
<https://www.ifpb.edu.br/concursopublico/outros-editais/vigentes>.
- Telefone da COMPEC: (83)99940-1033 e (83) 99175-6465
- Atendimento ao público de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.
- E-mail da COMPEC: compec@ifpb.edu.br
- E-mail da coordenação do programa: coordenacao.partiuf@ifpb.edu.br

João Pessoa, PB, 14 de março de 2025.

Mary Roberta Meira Marinho
Reitora do IFPB



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR EM EFETIVO EXERCÍCIO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, matrícula SIAPE _____, lotado(a) no *campus* _____, candidato(a) inscrito no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 48, de 12 de março de 2025, declaro ter disponibilidade de horários para participar das atividades do Programa PartiuIF, no âmbito do IFPB, sem prejuízo de minhas atividades regulares no Instituto Federal da Paraíba (IFPB).

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso firmado acima resultará em minha exclusão do Programa PartiuIF e na inabilitação dos próximos processos seletivos dessa linha de fomento.

Local _____/PB, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO II - FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO

INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROCESSO SELETIVO	
EDITAL Nº 49/2025 FUNÇÃO QUE PRETENDE ATUAR: APOIO PEDAGÓGICO	
INFORMAÇÕES PESSOAIS	
NOME DO CANDIDATO:	C.P.F:
*O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER A FICHA DE AUTOAVALIAÇÃO INSERINDO AS PONTUAÇÕES QUE JULGA POSSUIR, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE PRETENDE APRESENTAR.	

Item	Critérios de Pontuação	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica			
a	Licenciatura ou Bacharelado	5	5 (*)
b	Especialização	10	10(*)
c	Mestrado	15	15(*)
d	Doutorado	20	20(*)
Experiência Profissional			
e	Tempo de serviço no IFPB;	2 pontos por ano completo	20 (**)
f	Tempo de serviço como Psicólogo, Pedagogo ou Assistente Social no IFPB	2 pontos por ano completo	20 (**)
g	Atuação na gestão no IFPB (últimos 5 anos)	1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições	15 (**)
h	Participação em projetos de extensão no IFPB (últimos 5 anos) – coordenador	2 pontos por projeto	10 (**)
i	Participação em projetos de extensão no IFPB (últimos 5 anos) – membro	1 ponto por projeto	5(**)
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA			95 PONTOS

(*) A pontuação referente ao título do item "a" pode ser acumulada com a pontuação de apenas um dos itens "b", "c" ou "d". A pontuação dos títulos dos itens "b", "c" e "d" não são cumulativas entre si, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato. Os títulos apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.

(**) As experiências referentes aos itens "e", "f", "g", "h" e "i" somente serão consideradas para fins de pontuação mediante comprovação através da apresentação de carteira de trabalho, contrato de trabalho, declaração, certidão de tempo de serviço e/ou certidão de prestação de serviços, emitida por órgão/instituição competente e/ou conselho profissional, quando cabível, devendo constar o detalhamento do tempo de duração e as especificidades da atividade desenvolvida (a exemplo do período com data de início e de término da atividade, da carga horária de atuação, do componente curricular/disciplina ministrado, do conteúdo ministrado, do nível/modalidade de ensino, da função desenvolvida, etc.).

ATENÇÃO: Declaro estar ciente das regras do Processo Seletivo Simplificado para atuação no Programa PartiuF no âmbito do Instituto Federal da Paraíba. Declaro, também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

DATA DA INSCRIÇÃO: ____/____/2025

ASSINATURA DO CANDIDATO:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Pelo presente, eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo Edital nº 49/2025, de 12 de março de 2025, declaro não acumular irregularmente o recebimento de bolsas.

Outrossim, declaro ter ciência de que responderei perante os órgãos de controle e assumirei as devidas consequências cíveis caso seja identificado o acúmulo irregular na percepção de bolsas.

Local _____/PB, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Considerando o disposto no artigo 14, II, da Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, que preconiza: “A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa-Formação dar-se-á conforme o estabelecido pelo artigo 9º da Lei nº 12.513/2011, observando as seguintes condições: II - no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da instituição à qual o servidor for vinculado”, AUTORIZO o servidor _____ matrícula SIAPE _____, lotado no *campus* _____, com carga horária de _____ horas/semana, a desenvolver atividades inerentes a oferta dos cursos do Programa PartiuIF no âmbito do Instituto Federal da Paraíba.

Fica ressaltado que a análise quanto à observância do disposto na legislação aplicável ao tema, bem como às regras constantes no edital é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

Ademais, a presente autorização fica condicionada ao atendimento dos seguintes termos:

1. Ao realizar sua inscrição para participação no presente processo seletivo, o servidor declara, tacitamente, que não haverá prejuízos ao desenvolvimento das atividades regulares em seu setor de atuação, bem como que não haverá prejuízos ou redução da sua carga horária em função do desenvolvimento das atividades inerentes a oferta dos cursos do Programa PartiuIF, tendo ciência de que não estará dispensado (a) de suas atividades e responsabilidades relativas ao desempenho do seu cargo efetivo junto a este Instituto Federal, conforme a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e demais normas aplicáveis ao caso específico; e
2. a presente autorização será tornada sem efeito imediatamente caso não haja a anuência expressa da sua chefia imediata.

Local _____/PB, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Setor de Recursos Humanos

Declaro que o servidor _____, matrícula SIAPE _____, lotado no *campus* _____, possui disponibilidade para exercer atividades como bolsista no âmbito do Programa PartiuIF e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho e não prejudicará a carga horária regular de sua atuação na Instituição, bem como não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no IFPB, não estando o servidor dispensado de suas atividades e responsabilidades, conforme a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Local _____/PB, _____ de _____ de 2025.

Assinatura da Chefia Imediata